



CONTRATO Nº 022/2023

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A:
MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Vereador Laudelino Ferreira, nº 540, Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, inscrita no CNPJ sob nº 44.857.027/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG nº 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, nº 466, na cidade de Narandiba, CEP 19.220-000, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CPNJ nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo Andar 1 e 2, Bairro Velha Cidade, na cidade de Blumenau, CEP 89.036-001, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo sr. **ROBERLEI CESAR FERNANDES**, Diretor Regional do Estado de São Paulo, inscrito no CPF 058.748.998-71 e RG 19.817.393-3, residente e domiciliado à Rua Capitão Adelmio Norberto da Silva, nº 715, Bairro Alto da Boa Vista, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.025-670, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, sendo dispensado Certame Licitatório, através do **PROCESSO Nº 1092/2023 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**, nos termos do Artigo 24, Inciso II da referida Lei, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1). O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME MÓDULOS ABAIXO, EM AMBIENTE NUVEM, POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE, ATENDIMENTO TÉCNICO E SIAFIC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA – SP E CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA - SP.**



1.2). A prestação de serviço deve abranger:

ITEM 001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA – SP

- Módulo Painel do Gestor e Informações Gerenciais
- Módulo de Administração Orçamentária e Financeira Contabilidade, Fluxo Monetário, Controle Interno, Tesouraria e Planejamento (LOA);
- Módulo de Compras e Licitações – AUDESP Fase IV e Pregão Eletrônico
- Módulo de Almoxarifado;
- Módulo de Patrimônio - NBCASP;
- Módulo de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, AUDESP – Fase III, Portal do Servidor Contracheque web, Medicina do Trabalhador Registro SMT e e-Social
- Módulo de Portal da Transparência;
- Módulo Gestão Tributária, IPTU, Dívida Ativa e Atendimento ao cidadão, Cobrança Bancária, ITBI Online, Empresa Digital, ISS Digital e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;
- Módulo Procuradoria Fiscal e Peticionamento Eletrônico
- Módulo de Administração de Frotas
- Módulo de Gestão de Processo Eletrônico 81 usuários
- Módulo de Saúde Pública
- Módulo de Educação Pública
- Módulo de Gestão da Assistência Social
- Provedor de Nuvem Publica para 20 usuários simultâneos

ITEM 002 – CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA – SP

- Módulo de Administração Orçamentária e Financeira Contabilidade, Tesouraria e Planejamento (LOA);
- Módulo de Compras e Licitações – AUDESP Fase IV
- Módulo de Patrimônio - NBCASP;



- Módulo de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, AUDESP - Fase III, Portal do Servidor Contracheque web, Medicina do Trabalhador Registro SMT e e-Social
- Módulo de Portal da Transparência;
- Provedor de Nuvem Publica para 02 usuários simultâneos

1.3). A prestação de serviços deve conter as seguintes características:

Características Gerais do Sistema	
1.	Aplicativos Multiusuário.
2.	Ambiente Cliente-Servidor em ambiente nuvem.
3.	Funcionar em rede com servidores Windows Server 2012, ou superior e estações Windows 7 ou superior.
4.	Ser desenvolvido em interface gráfica padronizada.
5.	Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas.
6.	Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia utilizando o conceito de usuário ou grupo autorizador, em qualquer função, selecionado a critério do usuário.
7.	Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário ou grupo permissão exclusiva para Gravar e/ou Excluir dados.
8.	Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem-sucedidas de logon, bem como os respectivos logoff, registrando data, hora e o usuário.
9.	Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora, nome do computador e IP, o nome do usuário do sistema e também o usuário que estava logado no sistema operacional.
10.	Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas.
11.	Bloquear a gravação e exclusão de informações no caso de acessos simultâneos do mesmo login no sistema, mesmo a partir de computadores diferentes.
12.	Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.
13.	Permitir que os relatórios possam ser salvos em disco de forma criptografada, evitando que possam ser efetuadas alterações em seu conteúdo.
14.	Permitir que os relatórios possam ser salvos em formato texto, de forma que possam ser importados por outros aplicativos (p.ex. MS Excel).
15.	Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos etc.
16.	Possuir ajuda On-line sensível ao contexto.
17.	A consistência dos dados entrados deve ser efetuada campo a campo, no momento em que são informados.
18.	Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.
19.	Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos.
20.	Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso.
21.	Possibilitar a inclusão nos relatórios em que se faça necessário, de campo destinado à assinatura do responsável pela exatidão das informações, de forma parametrizada.
22.	Permitir a integração entre o usuário do sistema e sua respectiva conta no domínio do Microsoft Windows, evitando que o usuário precise se identificar cada vez em que o sistema for acessado.
23.	Campos chaves de digitação tenha pesquisa de registros previamente gravados com opções de filtragem e ordenação.
24.	Permitir identificação visual dos usuários do sistema através de imagens (foto).
25.	Utilizar o gerenciador de banco de dados relacional Microsoft SQL Server 2012 ou superior.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



2.1). Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** a importância correspondente a **R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais)**, sendo R\$ 24.350,00 (Vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais) pela conversão, implantação, treinamento e parametrizações e **R\$ 493.620,00 (Quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e vinte reais)** pelo licenciamento, manutenção e suporte mensal dos sistemas referente ao Item 001 - Prefeitura Municipal de Narandiba/SP, que serão pagos pela mesma, e, respectivamente, **R\$ 10.290,00 (Dez mil duzentos e noventa reais)** e **R\$ 61.740,000 (Sessenta e um mil setecentos e quarenta reais)** pelos mesmos serviços referente ao Item 002 - Câmara Municipal de Narandiba/SP, que deve ser pago por esta, pelo prazo de 12 (doze) meses.

LOTE I - PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA - SP

CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E PARAMETRIZAÇÕES

DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES	QTD	VALOR TOTAL
Conversão, Implantação, Treinamento e parametrizações - Prazo: 120 dias conforme cronograma	01	R\$ 24.350,00
VALOR TOTAL	R\$	24.350,00

LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL DOS SISTEMAS

MÓDULOS E SISTEMAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
Módulo Painel do Gestor e Informações Gerenciais	R\$ 1.392,00	R\$ 16.704,00
Módulo de Administração Orçamentária e Financeira Contabilidade, Controle Interno, Fluxo Monetário, Tesouraria e Planejamento (LOA);	R\$ 3.397,00	R\$ 40.764,00
Módulo de Compras e Licitações - AUDESP Fase IV e Pregão Eletrônico;	R\$ 2.596,00	R\$ 31.152,00
Módulo de Almoxarifado;	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
Módulo de Patrimônio - NBCASP;	R\$ 1.221,00	R\$ 14.652,00
Módulo de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos;	R\$ 4.939,00	R\$ 59.268,00
Módulo de Portal da Transparência;	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
Módulo Gestão da Arrecadação, IPTU, Dívida Ativa e Atendimento ao Cidadão, Cobrança Bancária, ITBI Online, Empresa Digital, ISS Digital e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;	R\$ 7.838,00	R\$ 94.056,00



Módulo Procuradoria Fiscal e Peticionamento Eletrônico	R\$ 815,00	R\$ 9.780,00
Módulo de Administração de Frotas;	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
Módulo Gestão de Processo eletrônico para 81 usuários	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
Módulo de Saúde Pública;	R\$ 1.460,00	R\$ 17.520,00
Módulo de Educação Pública;	R\$ 5.355,00	R\$ 64.260,00
Módulo de Gestão da Assistência Social	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
Provedor de Nuvem Pública para 20 usuários simultâneos	R\$ 2.922,00	R\$ 35.064,00
TOTAL MENSAL DOS MÓDULOS	R\$ 41.135,00	
VALOR TOTAL FASE DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO – 12 (DOZE) MESES		R\$ 493.620,00

LOTE II – CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA – SP

CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E PARAMETRIZAÇÕES

DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES	QTD	VALOR TOTAL
Conversão, Implantação, Treinamento e parametrizações - Prazo: 120 dias conforme cronograma	01	R\$ 10.290,00
VALOR TOTAL	R\$	10.290,00

LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL DOS SISTEMAS

MÓDULOS E SISTEMAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
Módulo de Administração Orçamentária e Financeira Contabilidade, Tesouraria e Planejamento (LOA);	R\$ 915,00	R\$ 10.980,00
Módulo de Compras e Licitações - AUDESP Fase IV e Pregão Eletrônico;	R\$ 1.066,00	R\$ 12.792,00
Módulo de Patrimônio - NBCASP;	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
Módulo de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos;	R\$ 1.334,00	R\$ 16.008,00
Módulo de Portal da Transparência;	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
Provedor de Nuvem Pública para 02 usuários simultâneos	R\$ 1.170,00	R\$ 14.040,00
Total Mensal dos Módulos	R\$ 5.145,00	
Valor total Fase de Licenciamento e Manutenção – 12 (doze) meses		R\$ 61.740,00

VALOR GLOBAL



LOTE I – PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA	
LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL DOS SISTEMAS	VALOR TOTAL: R\$ 24.350,00
LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL DOS SISTEMAS	VALOR TOTAL: R\$ 493.620,00
VALOR TOTAL DO LOTE I	R\$ 517.970,00
LOTE 2 CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA	
LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL DOS SISTEMAS	VALOR TOTAL: R\$ 10.290,00
LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL DOS SISTEMAS	VALOR TOTAL: R\$ 61.740,00
VALOR TOTAL DO LOTE II	R\$ 72.030,00
VALOR GLOBAL (INCLUINDO VALOR TOTAL DOS LOTES I E II)	R\$ 590.000,00

2.2). Os pagamentos serão efetuados através de emissão de cheques nominais ou depósito em conta, em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a emissão de documentos fiscais, correspondentes ao objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SUPORTE LEGAL

3.1) A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998.

CLAÚSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1). Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATANTE:

4.1.1). Prestar à CONTRATADA, quando solicitada, todos os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente e, observar as datas de pagamento fixadas na Cláusula Segunda.

4.2.1) Disponibilizar à CONTRATADA local adequado para realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1) Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;



b) Executar os serviços objeto do presente avença com zelo, probidade e diligencia;

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO CONTRATUAL

6.1). O presente instrumento **vigora pelo prazo de 12 (doze) meses** podendo ser prorrogado, se houver conveniência entre as partes, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1). As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a qual poderá ser suplementada, se necessário for.

02-Executivo

02.01- Gabinete do Prefeito e Dependências

04122.0002.2.002000-Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.40.00.0000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

02-Executivo

02.02-Finanças

04123.0003.2.003000-Manutenção do Setor de Finanças

3.3.90.40.00.0000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

02-Executivo

02.04-Fundo Municipal de Saúde

10301.0005.2.005000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.40.00.0000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

02-Executivo

02.17-Ensino Superior

12364.0015.2.031000-Manutenção do Ensino Superior

3.3.90.40.00.0000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

01-Legislativo

01.01-Câmara Municipal

01031.0001.2.001000-Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.40.00.0000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

02-Executivo

02.03-Fundo Municipal de Assistência Social

08244.0004.2.004000-Manutenção da Assistência Social

3.3.90.40.00.0000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

02-Executivo

02.04-Fundo Municipal de Saúde

10303.0005.2.035000-Organização dos Serv. Assistência Farmacêutica no SUS

3.3.90.40.00.0000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte de Recursos: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS

02-Executivo

02.12-Cultura e Esportes

27812.0010.2.013000-Manutenção do Setor de Cultura e Esportes

3.3.90.40.00.0000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro



02-Executivo
02.05-Ensino Fundamental-Próprio
12361.0006.2.006000-Manutenção do Ensino - Próprio
3.3.90.40.00.0000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

02-Executivo
02.12-Cultura e Esportes
27695.0010.2.032000-Manutenção do Turismo e Lazer
3.3.90.40.00.0000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

8.1). Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1). Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.



10.2). As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1). Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

11.2). As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1). As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

12.2). O presente instrumento será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

12.3). E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 19 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS**

Roberlei Cesar Fernandes
Diretor Regional
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
RG: 48.304.075 - 7 SSP/SP

2) _____
JOYCE DE ARAÚJO SILVA
RG: 44.736.604 - X SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CONTRATADO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CONTRATO Nº: 022/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME MÓDULOS ABAIXO, EM AMBIENTE NUVEM, POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE, ATENDIMENTO TÉCNICO E SIAFIC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA - SP E CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA - SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- A). O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B). Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 001/2011 do TCESP;
- C). Além de disponível no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- D) Qualquer Alteração no endereço, residencial ou eletrônico, ou telefones de contato deverá ser comunicado pelo interessado, peticionando no processo:

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Narandiba-SP, 20 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Roberlei Cesar Fernandes

Cargo: Diretor Regional do Estado de São Paulo

CPF: 058.748.998-71

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____